



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 99680/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 06/08/2025
ASSUNTO: Licitação - 00049/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB
INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PLENN COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.559.909/0001-64

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, 1071, SALA 202, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE, CEP 58.40-333

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG 1634-9 / CC - 66.627-0

Nº	PRODUTOS	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1	<p>Analizador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, eos#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pct e plc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touchscreen 8,0" colorido (1024px x 768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340mm (l) x 440mm (a) x 330mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100-230 vac 50/60 hz 1 a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv e plt; e medição de vcm e vpm. – o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.</p>	1	R\$ 49.550,00	R\$ 49.550,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.550,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS .

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
 Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



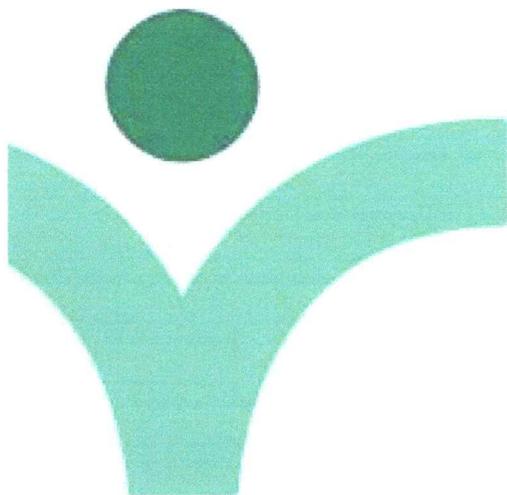
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campina Grande, 29 de julho de 2025.

PLENN COMERCIO Assinado de forma
LTDA:5855990900 digital por PLENN
0164 COMERCIO
LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.981.714-43



CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

DISPENSA Nº 00049/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **PLENN COMERCIO LTDA** PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLENN COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 58.559.909/0001-64**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 1071 Sala 202 – Bairro: José Pinheiro – CEP: 58.407-333 – Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00049/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB**. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00049/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

s despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 305 1003 2027; 10 305 1003 2030; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 31 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

PLENN COMERCIO Assinado de forma digital
LTDA:58559909000164 por PLENN COMERCIO
LTDA:58559909000164

PLENN COMERCIO LTDA
CNPJ nº 58.559.909/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 18 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 07 de julho de 2025, às 10h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



A Prefeitura Municipal de Pianco,

PROPOSTA

N°	PRODUTOS	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1	<p>Analizador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, eos#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pct e plc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touchscreen 8,0" colorido (1024px x 768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340mm (l) x 440mm (a) x 330mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100-230 vac 50/60 hz 1 a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv e plt; e medição de vcm e vpm. – o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.</p>	1	R\$ 49.550,00	R\$ 49.550,00

Valor total: R\$ 49.550,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 45 dias

Frete: CIF

Pagamento: com apresentação.

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
 Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



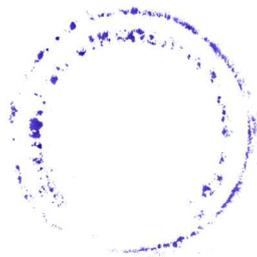
Campina Grande, 07 de julho de 2025.

PLENN COMERCIO Assinado de forma digital
LTDA:58559909000 por PLENN COMERCIO
164 LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.981.714-43



CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB





ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (REMA PRODUTOS PARA SAUDE), inscrita no CNPJ/CPF nº 33.872.786/0001-96.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 07 de julho de 2025, às 11h50min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (REMA PRODUTOS PARA SAUDE), inscrita no CNPJ/CPF nº 33.872.786/0001-96, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



CAMPINA GRANDE, 07 DE JULHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO PB

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANALISADOR HEMATOLOGICO 3 PARTES VETERINARIO COM CAPACIDADE DE REALIZAR ATÉ 100 ANÁLISES POR HORA DE CÃES, GATOS, BOIS E CAVALOS, APRESENTANDO 24 PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS E LIBERAÇÃO DE 4 POPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS, CONTA COM SOFTWARE INTUITIVO EM PORTUGUÊS, ALÉM DE PAINEL TOUCH SCREEN E IMPRESSORA EMBUTIDA, ANÁLISE DE 24 PARÂMETROS: GB, LIN#, MID#, NEU#,EOS#, LIN%, MID%, NEU%, EOS%, GV, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW-CV, PDW-SD, PCT E PLC-R, PLCC COM ATÉ 100 ANÁLISES POR HORA, DISPLAY TOUCHSCREEN 8,0" COLORIDO (1024PX X 768PX), 2 CONEXÕES USB E 1 ETHERNET, SENSOR DE PROXIMIDADE DE AMOSTRA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 340MM (L) X 440MM (A) X 330MM (P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 13KG, ALIMENTAÇÃO: 100-230 VAC 50/60 HZ 1 A, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO, REAGENTES: 1 DILUENTE, 1 LISANTE, 02 SOLUÇÕES DE LIMPEZA, ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE 69 MICROLITROS, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA E OPÇÕES DE USO DE IMPRESSORA EXTERNA, SOFTWARE INTUITIVO EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO DE 100 MIL EXAMES, OS DOIS PRINCÍPIOS USADOS PARA REALIZAR AS MEDIÇÕES SÃO: O MÉTODO DE IMPEDÂNCIA USADO PARA DETERMINAR GB, GV E PLT; E MEDIÇÃO DE VCM E VPM. – O MÉTODO DE ABSORBÂNCIA DE LUZ PARA DETERMINAR A DOSAGEM DE HGB, ESPÉCIES: CANINO, FELINO, BOVINO E EQUINO.	1	UND	R\$ 50.125,00	R\$ 50.125,00
TOTAL					R\$ 50.125,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 50.125,00 (CINQUENTA MIL E CENTO E VINTE E CINCO REIAS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOS:33872786000 196
 Assinado de forma digital por B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: CLIM ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; inscrita no CNPJ/CPF nº 51.127.326/0001-15.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 SETOR DE LICITAÇÃO
 RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 07 de julho de 2025, às 15h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente CLIM ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; inscrita no CNPJ/CPF nº 51.127.326/0001-15, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
 BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
 Agente de Contratação



R. DOUTOR MANOEL LUIZ DE CARVALHO, 71
SALA 205 - ERNESTO GALVÃO, JOÃO PESSOA - PB
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



PESQUISA DE PREÇO

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PIANCO – PB

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	P. INDIVIDUAL	P. FINAL
1	<p>Analizador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, eos#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pct e plc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touchscreen 8,0" colorido (1024px x 768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340mm (l) x 440mm (a) x 330mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100-230 vac 50/60 hz 1 a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv e plt; e medição de vcm e vpm. – o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.</p>	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 52.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO



R. DOUTOR MANOEL DOS SANTOS DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GOMES, JOÃO PESSOA - PB
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



JOAO PESSOA, 07 DE JULHO DE 2025.

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115
Assinado de forma digital por CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para realizar exames de sangue em animais. Ele serve principalmente para avaliar a saúde geral do animal, analisar as células sanguíneas e fornece informações essenciais sobre o estado de saúde do animal, mesmo antes de surgirem sintomas evidentes. Realizar o hemograma completo, diagnosticar doenças e condições clínicas, monitorar tratamentos e acompanhar a resposta a medicamentos, transfusões ou tratamentos para infecções, câncer, entre outros.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Analisador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, e os#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chem, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pctepc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touch screen 8,0" colorido (1024pxx768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340 mm (l) x 440 mm (a) x 330 mm (p) , peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100 230 vac 50/60hz 1a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv eplt; e medição de vcm e vpm.– o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.	Unidade	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 16 de julho de 2025.



 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Analisador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, e os#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pceptlc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touch screen 8,0" colorido (1024pxx768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340 mm (l) x 440 mm (a) x 330 mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100 230 vac[50/60hz]1a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv eplt; e medição de vcm e vpm.– o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.	Unidade	1	R\$ 50.558,33	R\$ 50.558,33
TOTAL					R\$ 50.558,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

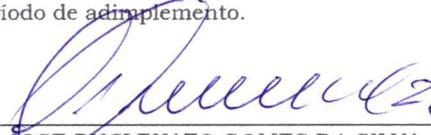
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

PIANCÓ/PB, 16 de julho de 2025.


JOSE RÚCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 16 de julho de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 07 de julho de 2025, às 10h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



A Prefeitura Municipal de Pianco,

PROPOSTA

N°	PRODUTOS	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1	<p>Analizador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, eos#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pct e plc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touchscreen 8,0" colorido (1024px x 768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340mm (l) x 440mm (a) x 330mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100-230 vac 50/60 hz 1 a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv e plt; e medição de vcm e vpm. – o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.</p>	1	R\$ 49.550,00	R\$ 49.550,00

Valor total: R\$ 49.550,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 45 dias

Frete: CIF

Pagamento: com apresentação.

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
 Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



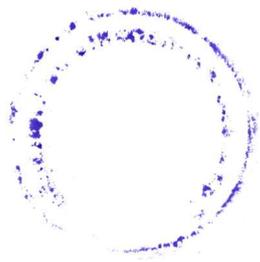
Campina Grande, 07 de julho de 2025.

PLENN COMERCIO Assinado de forma digital
LTDA:58559909000 por PLENN COMERCIO
164 LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.981.714-43



CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB





ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (REMA PRODUTOS PARA SAUDE), inscrita no CNPJ/CPF nº 33.872.786/0001-96.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 SETOR DE LICITAÇÃO
 RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 07 de julho de 2025, às 11h50min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (REMA PRODUTOS PARA SAUDE), inscrita no CNPJ/CPF nº 33.872.786/0001-96, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
 BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
 Agente de Contratação



CAMPINA GRANDE, 07 DE JULHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO PB

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANALISADOR HEMATOLOGICO 3 PARTES VETERINARIO COM CAPACIDADE DE REALIZAR ATÉ 100 ANÁLISES POR HORA DE CÃES, GATOS, BOIS E CAVALOS, APRESENTANDO 24 PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS E LIBERAÇÃO DE 4 POPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS, CONTA COM SOFTWARE INTUITIVO EM PORTUGUÊS, ALÉM DE PAINEL TOUCH SCREEN E IMPRESSORA EMBUTIDA, ANÁLISE DE 24 PARÂMETROS: GB, LIN#, MID#, NEU#,EOS#, LIN%, MID%, NEU%, EOS%, GV, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW-CV, PDW-SD, PCT E PLC-R, PLCC COM ATÉ 100 ANÁLISES POR HORA, DISPLAY TOUCHSCREEN 8,0" COLORIDO (1024PX X 768PX), 2 CONEXÕES USB E 1 ETHERNET, SENSOR DE PROXIMIDADE DE AMOSTRA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 340MM (L) X 440MM (A) X 330MM (P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 13KG, ALIMENTAÇÃO: 100-230 VAC 50/60 HZ 1 A, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO, REAGENTES: 1 DILUENTE, 1 LISANTE, 02 SOLUÇÕES DE LIMPEZA, ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE 69 MICROLITROS, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA E OPÇÕES DE USO DE IMPRESSORA EXTERNA, SOFTWARE INTUITIVO EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO DE 100 MIL EXAMES, OS DOIS PRINCÍPIOS USADOS PARA REALIZAR AS MEDIÇÕES SÃO: O MÉTODO DE IMPEDÂNCIA USADO PARA DETERMINAR GB, GV E PLT; E MEDIÇÃO DE VCM E VPM. – O MÉTODO DE ABSORBÂNCIA DE LUZ PARA DETERMINAR A DOSAGEM DE HGB, ESPÉCIES: CANINO, FELINO, BOVINO E EQUINO.	1	UND	R\$ 50.125,00	R\$ 50.125,00
TOTAL					R\$ 50.125,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 50.125,00 (CINQUENTA MIL E CENTO E VINTE E CINCO REIAS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.

B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOS:33872786000 196
 Assinado de forma digital por B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: CLIM ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; inscrita no CNPJ/CPF nº 51.127.326/0001-15.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 07 de julho de 2025, às 15h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente CLIM ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; inscrita no CNPJ/CPF nº 51.127.326/0001-15, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE HEMATOLOGIA VETERINÁRIO PARA ATENDER O CASTRA-MÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 711
SALA 205 - ERNESTO GALVÃO, JOÃO PESSOA - PB
INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0
CNPJ: 51.127.326/0001-15



PESQUISA DE PREÇO

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIANCO – PB

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	P. INDIVIDUAL	P. FINAL
1	<p>Analizador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, eos#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pct e plc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touchscreen 8,0" colorido (1024px x 768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340mm (l) x 440mm (a) x 330mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100-230 vac 50/60 hz 1 a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv e plt; e medição de vcm e vpm. – o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.</p>	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 52.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO



R. DOUTOR MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, 714
 SALA 205 - ERNESTO FIEBILI, JOÃO PESSOA - PB
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 16.468.646-0
 CNPJ: 51.127.326/0001-15



JOAO PESSOA, 07 DE JULHO DE 2025.

CLIM COMERCIO	Assinado de forma digital por
VAREJISTA DE ARTIGOS	CLIM COMERCIO VAREJISTA
MEDICOS E	DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000115	ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
 CNPJ: 51.127.326/0001-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Analisador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, e os#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pceptlc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touch screen 8,0" colorido (1024pxx768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340 mm (l) x 440 mm (a) x 330 mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100 230 vacj50/60hz 1a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv eplt; e medição de vcm e vpm.- o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.	Unidade	1	R\$ 50.558,33	R\$ 50.558,33
TOTAL					R\$ 50.558,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

PIANCÓ/PB, 16 de julho de 2025.


 JOSE RÚCLENATO GOMES DA SILVA
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025

OBJETO: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este setor de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 29 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

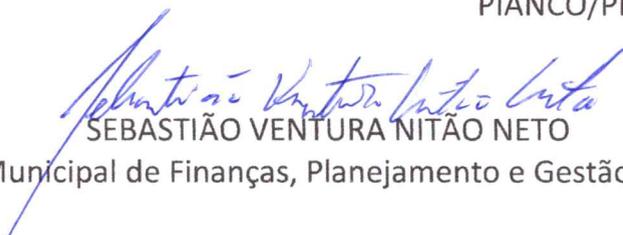
Objeto: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 305 1003 2027; 10 305 1003 2030; 449052.

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para realizar exames de sangue em animais. Ele serve principalmente para avaliar a saúde geral do animal, analisar as células sanguíneas e fornece informações essenciais sobre o estado de saúde do animal, mesmo antes de surgirem sintomas evidentes. Realizar o hemograma completo, diagnosticar doenças e condições clínicas, monitorar tratamentos e acompanhar a resposta a medicamentos, transfusões ou tratamentos para infecções, câncer, entre outros.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Analizador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, eos#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chem, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pteple-r, plcc com até 100 análises por hora, display touch screen 8,0" colorido (1024pxx768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340 mm (l) x 440 mm (a) x 330 mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100 230 vac 50/60hz 1a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv e plt; e medição de vcm e vpm.- o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.	Unidade	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 16 de julho de 2025.



 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Analisador hematológico 3 partes veterinário com capacidade de realizar até 100 análises por hora de cães, gatos, bois e cavalos, apresentando 24 parâmetros configuráveis e liberação de 4 populações leucocitárias, conta com software intuitivo em português, além de painel touch screen e impressora embutida, análise de 24 parâmetros: gb, lin#, mid#, neu#, e os#, lin%, mid%, neu%, eos%, gv, hgb, hct, vcm, hcm, chcm, rdw-cv, rdw-sd, plt, vpm, pdw-cv, pdw-sd, pceptlc-r, plcc com até 100 análises por hora, display touch screen 8,0" colorido (1024pxx768px), 2 conexões usb e 1 ethernet, sensor de proximidade de amostra, dimensões do produto: 340 mm (l) x 440 mm (a) x 330 mm (p), peso aproximado do produto de 13kg, alimentação: 100 230 vac[50/60hz]1a, controle de qualidade interno, reagentes: 1 diluente, 1 lisante, 02 soluções de limpeza, aspiração de amostra de 69 microlitros, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, baixo custo de manutenção, armazenamento de 100 mil exames, os dois princípios usados para realizar as medições são: o método de impedância usado para determinar gb, gv eplt; e medição de vcm e vpm.– o método de absorvância de luz para determinar a dosagem de hgb, espécies: canino, felino, bovino e equino.	Unidade	1	R\$ 50.558,33	R\$ 50.558,33
TOTAL					R\$ 50.558,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

PIANCÓ/PB, 16 de julho de 2025.


JOSE RÚCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2025 às 11:14:18 foi protocolizado o documento sob o N° 99680/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00049/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 31/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.550,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.550,00

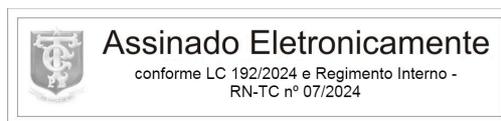
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Plenn Comercio Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.559.909/0001-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	06ef08f18843b39f2c0c95ab28e914db
Autorização da autoridade competente	Sim	dec36f79638a97d33cbe16a6cf792d9c
Estimativa da despesa	Sim	f05aeea9565223c324dce10aec5b9ea2
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6a1c8e854c6281500b2117fa5b55db03
Justificativa de preço	Sim	9943e7574fe3e0952fe60c28b229a241
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3fa9950aa276b49f4cd472b6ed769307
Previsão Orçamentária	Sim	6e6dd66364981b58e0346a249caee2b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	75662b6e015113ed1af102341db76e26
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Plenn Comercio Ltda	Sim	76a586bee91690a36e555312bb889abb

João Pessoa, 06 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

DISPENSA Nº 00049/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **PLENN COMERCIO LTDA** PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLENN COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 58.559.909/0001-64**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 1071 Sala 202 – Bairro: José Pinheiro – CEP: 58.407-333 – Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00049/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB**. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00049/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

s despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 305 1003 2027; 10 305 1003 2030; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 31 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

PLENN COMERCIO Assinado de forma digital
LTDA:58559909000164 por PLENN COMERCIO
LTDA:58559909000164

PLENN COMERCIO LTDA
CNPJ nº 58.559.909/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA N° 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública para licitar através do Protoprofilo Oficial e Equipe de Apoio, localizada no Rua Francisco Vieira Torres, 100 - Bairro Condições, Bairro - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao/licitacao.asp...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDELEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDELEDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009412024
Tomada pública para licitar através do Protoprofilo Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao/licitacao.asp...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITÉ DE MAMANGUAPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITÉ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCELA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCELA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCELA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCELA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCELA

EXTRATO DE ADIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para caminhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCELA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912024
A Prefeitura Municipal de Mamangauape, por meio do Protoprofilo Oficial e Equipe de Apoio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TORRE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912024
Objeto: Apresentação de Show Artístico (BANDAS) BOM HANTAR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDAS) BOM HANTAR HANTAR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912024 - LSI 14.13.03021
Objeto: Anulação de licitação de compra de materiais de escritório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912024 - LSI 14.13.03021
Objeto: Anulação de licitação de compra de materiais de escritório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00912025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912025



das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 31 de Julho de 2025
CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB; ADJUDICADO o seu objeto e RATIFICADO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R\$ 144.710,40; MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - R\$ 120.139,20; POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA - R\$ 355.060,80; Rozângela Maria Mendes de Souza Lima - R\$ 488.160,00.

Monte Horebe - PB, 28 de Julho de 2025
MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
 PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00089/2025 - 30.07.25 - Rozângela Maria Mendes de Souza Lima - R\$ 488.160,00; CT Nº 00090/2025 - 30.07.25 - CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R\$ 144.710,40; CT Nº 00091/2025 - 30.07.25 - POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA - R\$ 355.060,80; CT Nº 00092/2025 - 30.07.25 - MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - R\$ 120.139,20.

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área orçamentária, relações governamentais em Brasília - DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00065/2022 - Brasil Gestao Publica e Empresarial Ltda - CNPJ: 06.335.890/0001-79 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.25

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB - MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914793/2021 OPERAÇÃO 1077296-42. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00015/2024 - Pr Construcoes Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 30.07.25

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste Município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00039/2022 - Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.25

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO PARA A ENTREGA DE MERCADORIA

Convoca-se a empresa: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 0013/2025, para entrega de mercadoria (Equipamentos e materiais eletrônicos) já solicitados por e-mail, porém esta data não entregue, sendo essa mercadoria essencial para as Secretarias Municipais, pois as mesmas necessitam do material requerido. É dado nesta comunicação o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A entrega da mercadoria ou DEFESA fundamentada pela recusa de entrega de equipamentos e materiais eletrônicos, sob pena de abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho - PB, 31 de Julho de 2025

SANDY DOS ANJOS LINS
 GESTORA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO PARA A ENTREGA DE MERCADORIA

Convoca-se a empresa: G. A. RIBEIRO INFOCENTER, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 0013/2025, para entrega de mercadoria (Equipamentos e materiais eletrônicos) já solicitados por e-mail, porém esta data não entregue, sendo essa mercadoria essencial para as Secretarias Municipais, pois as mesmas necessitam do material requerido. É dado nesta comunicação o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A entrega da mercadoria ou DEFESA fundamentada pela recusa de entrega de equipamentos e materiais eletrônicos, sob pena de abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho - PB, 31 de Julho de 2025
SANDY DOS ANJOS LINS
 GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00049/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Movel do Município de Piancó/PB, em favor da empresa PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.559.909/0001-64, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 01 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00050/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada, município de Piancó/PB, em favor da empresa DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 31 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
 PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 06.00003/2023, em 03.08.2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO CONTRATUAL: construção de unidade escolar com 6 salas de aula na zona urbana de Piancó-PB, através do Termo de Convênio nº 353/2021/SEECT/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Piancó-PB, 31 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00049/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO/PB

CONTRATADA: PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64

OBJETO: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Pianco/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PIANCO/PB, 29 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0232/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2024 - FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2024 - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10.301.3006.2111 - MANUTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10.302.3008.2097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE

PEDRAS DE FOGO

10.302.3007.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA

10.301.3006.2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

10.302.3008.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL

DE URGÊNCIA - SAMU

10.301.2032.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 31/07/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: EMPRESA MEDLEVENSOHN COM. E REPREST. PRODUTOS HOSP. LTDA,

CNPJ nº 05.343.029/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

AO CONTRATO Nº 0100/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025 - FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2024 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2024. OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio financeiro do item: ITEM 0156 (DESLANOCIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML), valor passará a ser R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) unid. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA. CONTRATADA: EMPRESA TIDMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 25.296.849/0001-85, neste ato representado pelo Sr. DHIAGO NETO SILVA. VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 72,00 (setenta e dois reais), que somados ao saldo remanescente do Contrato, ou seja, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), equivale ao total na ordem de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Pedras de Fogo/PB, 30/07/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Quixaba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contra-

tação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB, que obedeceu as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.quixaba.pb.gov.br ou Murai de Licitações do TCE-PB. Assessoria pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 14/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R. Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de água mineral, e gás liquefeito de petróleo, em botijões de 14 kg destinados a atender as necessidades do município, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos, com entrega diária. Abertura da sessão pública: 11:20 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 11:21 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cpriachaobacamarte@gmail.com. Edital: <http://riachaodobacamarte.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riachão do Bacamarte - PB, 31 de Julho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R. Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços, para aquisição de veículos com 07 lugares, destinados a manutenção das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 10:50 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:51 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cpriachaobacamarte@gmail.com. Edital: <http://riachaodobacamarte.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riachão do Bacamarte - PB, 31 de Julho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA

PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução da Obra de Conclusão da Construção de uma Creche Padrão no município de Santa Cecília - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JJ CONSTRUTORA LTDA - R\$ 200.650,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução da Obra de Conclusão da Construção de uma Creche Padrão no município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo do Estado: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

fizerem contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
 OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piencó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e; CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e; CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Tomada pública para licitar material de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009412024
Tomada pública para licitar material de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITE DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA
EXTRATO DE ADITO DE INFORMATICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 305 1003 2027; 10 305 1003 2030; 449052.

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025**

2 mensagens

Plenna Saude <plennasaudecg@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

29 de julho de 2025 às 11:09

Bom dia, segue em anexo os documentos necessários para o processo de dispensa.

3 anexos **DECLARAÇÕES.pdf**
185K **Plenna Saude - equipamento - Piancó.pdf**
209K **DOCUMENTAÇÃO.pdf**
1679K

Plenna Saude <plennasaudecg@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

29 de julho de 2025 às 11:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **CERTIDAO FALENCIA VAL 21-08-25.pdf**
27K **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf**
4882K



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

PLENN COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 11/06/1985, nº do CPF 052.981.714-43, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Randal Cavalcante Pimentel, nº 307, Bessa, CEP: 58035-380;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PLENN COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **PLENNA SAUDE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Marechal Floriano Peixoto, nº 2144, Castelo Branco, Campina Grande - PB, CEP: 58406133.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
PLENN COMERCIO LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 21 de dezembro de 2024

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLENN COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 16:35 SOB N° 25201281865.
PROTOCOLO: 241337410 DE 26/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418148085. CNPJ DA SEDE: 58559909000164.
NIRE: 25201281865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2024.
PLENN COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P B
NOME NIVAN BEZERRA DA COSTA NEIO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2519918 SSP PE		
CPF 052.981.714-43		DATA NASCIMENTO 11/06/1985
FILIAÇÃO ROBSON LOUREIRO JUNIOR KATIA SUZANA DE FIGUEIREDO BEZERRA LOUREIRO		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
N° REGISTRO 03596448935	VALIDADE 28/31/2026	1ª HABILITAÇÃO 22/05/2005
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Nivan Bezerra da Costa Neio</i>		
LOCAL JOAO PESSOA, PE	DATA EMISSÃO 14/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
69036647168 PE041938330		
PARAÍBA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.559.909/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2024
NOME EMPRESARIAL PLENN COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENNA SAUDE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 1071	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 58.407-333	BAIRRO/DISTRITO JOSE PINHEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NIVAN.NETO@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8830-6571		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **10:17:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENN COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.559.909/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:32 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **F0E1.D8F2.5F54.B897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1CE6.E44E.3C74.2CDB

Emitida no dia 04/06/2025 às 16:38:55

Nome Empresarial:

PLENN COMERCIO LTDA

Endereço:

SILVA JARDIM

Bairro:

JOSE PINHEIRO

Inscr. Estadual:

16.514.778-4

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1071

CNPJ/CPF:

58.559.909/0001-64

Complemento:

SALA 202

CEP:

58407-333

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12046001
Nome: PLENN COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 58559909000164
Endereço: SILVA JARDIM, 1071, SALA 202
Bairro: JOSE PINHEIRO
CEP: 58407333
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 15 de Maio de 2025

Observações: 3595025

Código de verificação: [01109051505202641000719399809080210]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 15/05/2025 09:01:10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.559.909/0001-64
Razão Social: PLENN COMERCIO LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2144 / CASTELO BRANCO / CAMPINA GRANDE / PB / 58406-133

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2025 a 09/08/2025

Certificação Número: 2025071106556372929190

Informação obtida em 15/07/2025 17:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENN COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.559.909/0001-64

Certidão nº: 25337193/2025

Expedição: 07/05/2025, às 17:34:05

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENN COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.559.909/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Publicadas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Razão Social: PLENN COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia: PLENN SAUDE

Certidão emitida às 10:41 de 21/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tRL3.CZER**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



79

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.514.778-4	SITUAÇÃO ATIVO	10/04/2025 Portaria 00939/2025/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL PLENN COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA PLENNA SAUDE		
CNPJ/CPF 58.559.909/0001-64	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520128186-5	
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 1071	
COMPLEMENTO SALA 202	BAIRRO JOSE PINHEIRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58407-333	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
PRINCIPAL 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/12/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 12/12/2025
CONTROLE 202506121350386392	DATA DE EMISSÃO 12/06/2025 13:50:38

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ CAMPINA GRANDE para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO NAO CODIFICADO DO CONTADOR

79



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11892469 / CMC: N° do CGM: 12046001
Nome Completo: PLENN COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: PLENN SAUDE
CNPJ / CPF: 58.559.909/0001-64 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA SILVA JARDIM Numero: 1071
Complemento: SALA 202 Bairro: JOSE PINHEIRO

Data de Abertura: 21/02/2025 Data de Validade: 21/02/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721845 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AB3A-5B13-4AD3-677B> e informe o código AB3A-5B13-4AD3-677B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB3A-5B13-4AD3-677B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 21/02/2025 09:50:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AB3A-5B13-4AD3-677B>



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa PLENN COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 58.559.909/0001-64, situada na rua Silva Jardim, nº 1071, sala 202, Bairro José Pinheiro, Campina Grande, CEP 58.407-333, é nossa fornecedora de equipamentos de saúde. Executa a venda dentro do prazo estabelecido por nosso setor de responsável e dentro das normas estabelecidas, não constando nada que desabone sua conduta. A venda dos equipamentos, ocorre conforme contrato firmado entre ambas as partes seguindo todas as regras impostas pelas normas de vendas.

Segue os equipamentos vendidos pela referida empresa:

Seladora de mesa, Raio-x odontológico, Negatoscopio 1 corpo, Negatoscopio 2 corpos, Eletrocardiógrafo, Aparelho de pressão digital e analógico, Osmose reversa, Unidade de Água, Amalgamador, Aspirador de Secreção, Balança pediátrica e adulta (antropométrica e digital), Microscópio, Cardioversor, Coagulometro, Nebulizador de 1 via e de 4 vias, Oxímetro de pulso, Oxímetro hospitalar, Ultrassom Odontológico, Ultrassom terapêutico, Equipamentos eletroterapeuticos, Equipamento de laserterapia, Localizador apical, Lavadora Ultrassônica, Foco Clínico, Foco Ginecológico, Homogeneizador, Mini incubadora, Analisador de Bioquímica, Analisador de Hematologia

AROEIRAS, 20 DE JULHO DE 2025.




ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE AROEIRAS
CNPJ: 10.819.820/0001-63



 CARTÓRIO SALMERON DANTAS R. Taboão 100-110-120-130	CARTÓRIO SALMERON DANTAS 8ª Tabelionato de Notas da Comarca de Campina Grande/PB Rua da Boa Vista, 100 - Lacerda Campos, Campina Grande, PB	Rua Vidal de Negreiros, 18 - Centro Campina Grande - PB - CEP: 57.012-210 Telefone: (35) 3361-3360 / 3361-3361 e-mail: notariocartorio@plenn.com.br
---	--	--

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-015861
Reconhecido por semelhança a firma de
ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES.....
Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande - PB
29/07.2025 11:20:20
SELO DIGITAL ARM85251-8128
Para consultar o selo, acesse <https://reco.10po.jus.br/>
EMDL: 13 48 7872EN 2 78 78FP 1 68 155 RS 8 67

TUCYNBIDE SOUZA VICTOR - RECOE-DATE





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PLENN COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.559.909/0001-64

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina Grande, 29 de julho de 2025.

PLENN COMERCIO
LTDA:585599090001
64

Assinado de forma digital
por PLENN COMERCIO
LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.981.714-43



CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
Jose Pinheiro – Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2025 às 11:17:28 foi protocolizado o documento sob o N° 99689/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040492025

Data da Publicação: 01/08/2025

Data da Assinatura: 31/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 49.550,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de um aparelho de Hematologia Veterinário para atender o Castra-Móvel do Município de Piancó/PB.

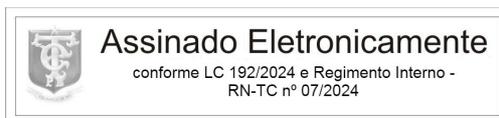
Contratado (Nome): Plenn Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 58.559.909/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	791df3908330c583b1a0f2684bdf1d7f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ef50736bda3fa5a3355177b0f792de89
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6e6dd66364981b58e0346a249caee2b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	06ef08f18843b39f2c0c95ab28e914db
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 06 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 99680/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

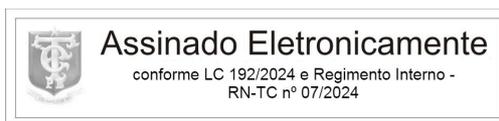
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2025 às 11:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 99689/25 ao Documento 99680/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99680/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 49	06ef08f18843b39f2c0c95ab28e914db
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 53	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	54 - 57	791df3908330c583b1a0f2684bdf1d7f
Designação do gestor do contrato	58 - 65	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	6e6dd66364981b58e0346a249caee2b
Comproverantes de regularidade da contratada	67 - 84	ef50736bda3fa5a3355177b0f792de89
Designação do fiscal administrativo do contrato	85 - 90	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	91	708380027a1cd98ee8c9e29c5ba08b55

João Pessoa, 06 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB